



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### -DECRETO Nº 5.613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017-

*“Aplica o índice de reajuste previsto no art. 422 do Código Tributário Municipal às tabelas utilizadas como base para lançamentos tributários exercício 2018”.*

JUVENAL ROSSI, Prefeito Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 75, VI da Lei Municipal nº. 1.119/90, e

**CONSIDERANDO** que o Código Tributário Municipal prevê a correção anual dos valores constantes nas tabelas utilizadas como base para lançamentos tributários; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento ao dispositivo para manutenção do valor tributário inicialmente previsto, evitando-se depreciação econômica e consequente prejuízo ao Erário,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Em cumprimento ao disposto no art. 422, da Lei Complementar 160, de 29 de dezembro de 2.005, fica estabelecido o índice de atualização monetária de **1,83%**, referente ao INPC/IBGE (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor**) acumulado no período de novembro de 2016 a outubro de 2017, a ser aplicado às tabelas **I, VII, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX** anexas ao Código Tributário Municipal e utilizado para lançamento de créditos tributários do **exercício 2018**, que especifica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **-DECRETO Nº 5.613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017-**

**Art. 2º** Para as tabelas **I, II e III** da Lei 1821/05, que disciplinam a cobrança de tarifas municipais, fica estabelecido o índice de atualização monetária de **2,70%** (IPCA-IBGE), acumulado no período de novembro de 2016 a outubro de 2017, aplicável para o **exercício 2.018**.

**Art. 3º** Respeitado os índices indicados nos artigos 1º e 2º do presente diploma legal, a atualização monetária tomará por base os valores discriminados no decreto nº 5.394, de 22 de novembro de 2.016.

**Art. 4º** As tabelas indicadas nos artigos 1º e 2º ficam reproduzidas nos anexos, já atualizadas monetariamente no que couber, passando a fazer parte integrante do presente decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

Juvenal Rossi

Prefeito de Várzea Paulista

Marli Ramos

Gestora Municipal de Finanças

Carlos Teixeira da Silva

Gestor Municipal de Gestão Pública

Registrada e Publicada na Unidade Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal, na mesma data.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**-DECRETO Nº 5.613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017-**

<b>TABELA I</b>		
<b>PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS (VALORES POR METRO QUADRADO PARA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS)</b>		
<b>SETOR FISCAL</b>	<b>VALOR BASE</b>	<b>VALOR BASE ATUALIZADO (INPC-IBGE 1,83%)</b>
I	192,08	195,59
II	109,75	111,75
III	19,12	19,46
IV	85,03	86,58
V	68,52	69,77
VI	63,06	64,21
VII	57,52	58,57
VIII	43,84	44,64
IX	43,84	44,64
X	35,63	36,28
XI	32,85	33,45
XII	30,17	30,72
XIII	19,12	19,46
XIV	21,91	22,31
XV	30,17	30,72
XVI	21,91	22,31
XVII	9,48	9,65
XVIII	35,63	36,28



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**-DECRETO Nº 5.613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017-**

<b>TABELA VII</b>				
<b>VALORES POR M2 PARA AVALIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES</b>				
<b>TIPO DA EDIFICAÇÃO</b>			<b>VALOR BASE</b>	<b>VALOR BASE ATUALIZADO (INPC-IBGE 1,83%)</b>
TIPO 01	(I/R)	Residência Fina	465,43	473,94
TIPO 02	(II/R)	Residência Média	393,81	401,01
TIPO 03	(III/R)	Residência Popular	334,08	340,19
TIPO 04	(IV/R)	Residência Operária	250,58	255,16
TIPO 05	(I/A)	Apartamento Bom	453,46	461,75
TIPO 06	(II/A)	Apartamento Médio	358,02	364,57
TIPO 07	(I/C)	Comercial Bom	466,30	474,83
TIPO 08	(II/C)	Comercial Médio	369,94	376,70
TIPO 09	(I/I)	Industrial 1	453,46	461,75
TIPO 10	(II/I)	Industrial 2	358,02	364,57
TIPO 11	(III/I)	Industrial 3	238,65	243,01
TIPO 12	(IV/I)	Industrial 4	190,87	194,36



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**-DECRETO Nº 5.613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017-**

<b>TABELA X</b>			
<b>VALORES PARA LANÇAMENTO DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
<b>TAXA</b>	<b>MÉTODO DE APLICAÇÃO</b>	<b>VALOR BASE</b>	<b>VALOR BASE ATUALIZADO (INPC-IBGE 1,83%)</b>
Remoção de lixo	Metro quadrado	0,86	0,87



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**-DECRETO Nº 5.613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017-**

<b>TABELA XI</b>		
<b>PARA APURAÇÃO DO VALOR DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO</b>		
<b>DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS</b>		
<b>E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO</b>		
<b>CONTRIBUINTES</b>	<b>VALOR BASE</b>	<b>VALOR BASE ATUALIZADO INPC-IBGE 1,83%</b>
<b>I – Estabelecimentos industriais e de produção</b>		
a) com até 02 empregados	263,79	268,61
b) de 03 até 05 empregados	334,84	340,96
c) de 06 até 10 empregados	629,13	640,64
d) de 11 até 15 empregados	933,59	950,67
e) de 16 até 20 empregados	1.826,68	1.860,10
f) de 21 até 50 empregados	3.044,54	3.100,25
g) de 51 até 100 empregados	4.465,32	4.547,03
h) de 101 até 200 empregados	8.930,73	9.094,16
i) de 201 até 500 empregados	14.410,99	14.674,71
j) acima de 500 empregados	17.252,59	17.568,31
<b>2 – Estabelecimentos comerciais</b>		
a) com até 02 empregados	202,89	206,60
b) de 03 até 05 empregados	334,84	340,96
c) de 06 até 10 empregados	791,51	805,99
d) de 11 até 20 empregados	1.623,69	1.653,40
e) de 21 até 50 empregados	3.044,54	3.100,25
f) acima de 50 empregados e, para cada acréscimo de 5 (cinco) empregados ou fração.	3.044,54	3.100,25
	142,00	144,59
g) Instalações com ânimo de permanência:		
1 – Traillers e demais instalações fixas	1.217,73	1.240,01
2 – Carrinhos, bancas, tabuleiros, etc, removíveis	304,39	309,96
<b>3 – Estabelecimentos de produção agropecuária</b>		
a) com até 10 empregados	162,29	165,25
b) de 11 a 20 empregados	284,08	289,27
c) de 21 até 50 empregados	507,35	516,63
d) acima de 50 empregados	1.217,73	1.240,01
<b>4 – Estabelecimentos bancários, de crédito, financiamentos, investimentos, de seguros, capitalização e similares</b>		
a) Agências bancárias	8.118,82	8.267,39
b) Postos de Atendimento(PAB)	3.247,45	3.306,87
c) Caixas eletrônicos externos	2.232,63	2.273,48
d) Financeiras	4.059,36	4.133,64
e) Agências de Seguros e demais	3.450,45	3.513,59
<b>5 – Hospedagem e similares</b>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **-DECRETO Nº 5.613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017-**

a) Hotéis	1.014,77	1.033,34
b) Motéis	1.623,69	1.653,40
c) Pensões e similares	304,39	309,96
<b>6 – Diversões públicas</b>		
a) Boates e similares	1.319,25	1.343,39
b) Quaisquer espetáculos ou diversões, inclusive boliches, cinemas, teatros, tiro ao alvo, circos, parques de diversões, etc, por ano ou evento.		
1 – Ocupando área de até 1000 m2	405,86	413,28
2 – Ocupando área acima de 1000 m2	811,79	826,64
<b>7 – Profissionais liberais e autônomos não estabelecidos</b>		
a) Possuidores de diploma de nível superior	223,20	227,28
b) Possuidores de diploma de nível médio	182,59	185,93
c) Representantes comerciais autônomos, empreiteiros de obras, corretores, despachantes, agentes e prepostos em geral, media-dores de negócios.	223,20	227,28
d) Motoristas de táxi	142,00	144,59
e) Motorista de transporte de escolares e outros passageiros	162,29	165,25
f) Motorista de transporte de cargas	162,29	165,25
g) Operadores de máquinas de terraplenagem e agrícolas.	142,00	144,59
h) Profissionais de nível técnico: eletricitista, ferramenteiro, instrutor, mecânico de manutenção, operador de máquinas-ferramenta e de produção, soldador e assemelhados.	162,29	165,25
i) Demais profissionais não especializados: barbeiro, carpinteiro, costureira, cozinheira, datilógrafo, depilador, encanador, faxineiro, jardineiro, manicura, pedicuro, pedreiro, pintor, etc.	142,00	144,59
<b>8 – Estabelecimentos de prestação de serviços</b>		
P/ cada 5 empregados(ou fração) a partir do 3º mais o valor correspondente à atividade exercida(ou similar) de acordo com os itens “a” até “u” seguintes:	131,84	134,25
a) Armazéns gerais, frigoríficos, silos, guarda-móveis e similares	1.826,68	1.860,10
b) Estacionamento de veículos (estadia)	487,06	495,97
c) Casas lotéricas	527,66	537,31
d) Lavagem, limpeza, lubrificação e troca de óleo de veículos	487,06	495,97
e) Estúdios fotográficos, cinematográficos e de gravação	263,79	268,61
f) Concerto, restauração, manutenção e conservação de:		
1 – Veículos – mecânica, elétrica, funilaria e pintura	527,66	537,31
2 – Aparelhos e equipamentos elétricos e/ou eletrônicos	608,83	619,97
3 – Pneus e câmaras de ar (Borracharias)	182,59	185,93
4 – Máquinas e equipamentos mecânicos	649,42	661,30
5 – Demais oficinas	202,89	206,60
g) Postos de combustíveis e serviços para veículos, depósitos de inflamáveis, explosivos e produtos perigosos	2.232,63	2.273,48
h) Depósito e comércio de GLP	811,79	826,64
i) Tinturarias e lavanderias	142,00	144,59
j) Representação comercial	263,79	268,61
k) Barbearias, salões de beleza e afins	162,29	165,25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **-DECRETO Nº 5.613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017-**

l) Estabelecimentos de banhos, duchas, massagens, saunas, ginásticas e congêneres	446,45	454,62
m) Ensino de qualquer grau ou natureza	405,86	413,28
n) Laboratórios de análises clínicas e eletricidade médica	507,35	516,63
o) Hospitais, maternidades e pronto-socorros	1.014,77	1.033,34
p) Sanatórios, ambulatórios, clínicas médicas ou odontológicas, casas de repouso e congêneres	507,35	516,63
q) Construtoras, terraplenagens ou quaisquer estabelecimentos ligados ao ramo de construção civil	610,61	621,78
r) Escritórios de serviços:		
1 – Engenharia, arquitetura, urbanismo	304,39	309,96
2 – Técnicos em edificações, agrimensura, agrícolas, etc	223,20	227,28
3 – Contabilidade, despachos, assessoria, consultoria, advocacia, etc	243,47	247,92
4 – Publicidade, propaganda, turismo	202,89	206,60
5 – Compra, venda e administração e corretagem de imóveis	263,79	268,61
s) Transportes leves – até 6.000 kg		
1 – Pessoa física	171,69	174,83
2 – Pessoa jurídica	190,79	194,28
e, para cada veículo, a partir do 2º, mais:	40,51	41,25
t) Transportes pesados – mais de 6.000 kg		
1 – Pessoa física	263,79	268,61
2 – Pessoa jurídica	284,08	289,27
e, para cada veículo, a partir do 2º, mais:	70,98	72,27
u) Quaisquer outras atividades, não incluídas nos itens acima, sendo elas industriais, agropecuárias, comerciais, financeiras ou de serviços, assim como quaisquer estabelecimentos de pessoas físicas ou jurídicas que, de modo permanente ou temporário, prestem serviços ou exerçam atividades constantes da Lista de Serviços da Tabela XIX deste código.		
a) por dia	6,03	6,14
b) por mês	81,09	82,57
c) por ano	202,89	206,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**-DECRETO Nº 5.613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017-**

<b>TABELA XII</b>		
<b>PARA APURAÇÃO DO VALOR DA TAXA DE LICENÇA PARA</b>		
<b>FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL</b>		
<b>CONTRIBUINTES</b>	<b>VALOR BASE</b>	<b>VALOR BASE ATUALIZADO (INPC-IBGE 1,83%)</b>
<b><i>Estabelecimentos Industriais e de Produção</i></b>		
<b><i>1) Até as 22h00:</i></b>		
a) com até 100 empregados	121,71	123,93
b) de 101 até 500 empregados	243,47	247,92
c) com mais de 500 empregados	487,06	495,97
<b><i>2) Além das 22h00 ou Ininterrupto</i></b>		
a) com até 100 empregados	243,47	247,92
b) de 101 até 500 empregados	487,06	495,97
c) com mais de 500 empregados	974,19	992,01
<b><i>Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços</i></b>		
a) Até as 22h00	60,80	61,91
b) Além das 22h00 (em caráter excepcional)	121,71	123,93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**-DECRETO Nº 5.613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017-**

<b>TABELA XIII</b>		
<b>PARA APURAÇÃO DO VALOR DA TAXA DE LICENÇA PARA O</b>		
<b>EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE</b>		
<b>TIPO DE COMÉRCIO EVENTUAL / AMBULANTE</b>	<b>VALOR BASE</b>	<b>VALOR BASE ATUALIZADO (INPC-IBGE 1,83%)</b>
<b><i>1) Gêneros não alimentícios</i></b>		
a) Por ano	142,00	144,59
b) Por semestre	91,25	92,91
c) Por mês	16,16	16,45
<b><i>2) Gêneros alimentícios</i></b>		
a) Por ano	142,00	144,59
b) Por semestre	91,25	92,91
c) Por mês	16,16	16,45
<b><i>3) Gêneros de origem agropecuária</i></b>		
a) Por ano	142,00	144,59
b) Por semestre	81,09	82,57
c) Por mês	16,16	16,45
<b><i>4) Por ocasião de festas e eventos</i></b>		
a) Até 15 dias	81,09	82,57
b) De 16 a 30 dias	162,29	165,25
c) Para cada período de 15 dias, que exceder o prazo do item "b", acrescer:	60,80	61,91



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**-DECRETO Nº 5.613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017-**

<b>TABELA XIV</b>		
<b>PARA APURAÇÃO DO VALOR DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO</b>		
<b>DE OBRAS E SERVIÇOS CORRELATOS</b>		
<b>OBRAS</b>	<b>VALOR BASE</b>	<b>VALOR BASE ATUALIZADO (INPC-IBGE 1,83%)</b>
<b>1 – Construção de prédios</b>		
<i>a) Edifícios de uso residencial, para habitação unifamiliar e respectiva construção complementar, por m2</i>		
a1) Até 70 m2	0,73	0,74
a2) Entre 70,01 m2 e 200 m2	1,46	1,48
a3) Mais de 200 m2	2,13	2,16
<i>b) Edifícios para fins industriais e respectiva construção complementar, por m2</i>		
b1) Até 250 m2	1,52	1,54
b2) Acima de 250 m2	2,37	2,41
<i>c) Edifícios para uso comercial misto e outros fins, inclusive habitação multifamiliar, com a respectiva construção complementar, por m2</i>		
c1) Até 100 m2	1,52	1,54
c2) Acima de 100 m2	2,37	2,41
<b>2 – Obras diversas</b>		
a) Construção de marquises, sótãos, girais, telheiros e barracões, por m2	2,97	3,02
b) Muros, muretas e gradis, por metro linear	1,34	1,36
c) Construções de postos de gasolina e serviços para automóveis e outros veículos automotores, por m2	1,76	1,79
d) Construção ou remoção de chaminés ou reservatórios enterrados ou elevados, por unidade	60,80	61,91
e) Tapumes, andaimes e similares, por metro linear, por semestre ou fração	3,98	4,05
f) Corte de guias e similares, por metro linear	36,44	37,10
g) Demolição de prédios, por m2	0,73	0,74
h) Reforma e ampliações de prédios, por m2	0,73	0,74
I) Construção de estruturas metálicas ou de concreto armado, por m2	2,97	3,02
<b>3 – Loteamentos, Desmembramentos e Arruamentos</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**-DECRETO Nº 5.613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017-**

a) Loteamentos e arruamentos de áreas, excetuando-se as destinadas aos serviços de uso público, inclusive reaprovação, por m2	0,29	0,30
<i>b) Desmembramento de área, de porção maior:</i>		
b1) até 100.000 m2, de área desmembrada, por m2	0,09	0,10
b2) acima de 100.000 m2	13.193,11	13.434,54
c) Desdobro de lotes, em loteamentos já aprovados, por m2 de área desdobrada	0,29	0,30
<i>d) Anexação de área:</i>		
d1) até 100.000 m2, de área anexada, por m2	0,08	0,09
d2) acima de 100.000 m2	11.366,40	11.574,40
<b>4 – Alinhamento e nivelamento</b>		
a) Por metro linear	9,05	9,21
<b>5 – Serviços correlatos</b>		
a) Numeração de prédios, por emplacamento	20,23	20,60
b) Vistorias, para cada solicitação	40,51	41,25
<i>c) Alvará de licença expedido, por unidade</i>		
c1) Para loteamentos e arruamentos	1.217,73	1.240,01
c2) Para desdobro ou desmembramento de lotes	142,00	144,59
c3) Outros	40,51	41,25
d) Substituição ou correção de documento ou de responsabilidade em processo, por folha de desenho ou lauda	10,09	10,27
<i>e) Concessão de habite-se, sem considerar o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, também devido, por unidade</i>		
e1) Residencial	40,51	41,25
e2) Comercial	81,09	82,57
e3) Industrial	162,29	165,25
f) Substituição de projetos de construção já aprovados, por m2 de áreas acrescida	1,52	1,54
g) Serviços não especificados, por unidade	14,14	14,39
<b>6 – Obras não especificadas nos itens anteriores</b>		
a) Por metro linear	10,09	10,27
b) Por m2	1,34	1,36



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### -DECRETO Nº 5.613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017-

#### TABELA XV PARA APURAÇÃO DO VALOR DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE COMERCIAL

ESPÉCIE DE PUBLICIDADE	VALOR BASE	VALOR BASE ATUALIZADO (INPC-IBGE 1,83%)		
1 – Publicidade relativa a atividade exercida no local, afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços ou quaisquer outros (exceto a meramente indicativa da razão social ou nome fantasia e ramo de atividade, desde que única no estabelecimento). Por unidade, por ano.	101,42	103,27		
2 – Publicidade de terceiros, afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agro-pecuários, de prestação de serviços ou quaisquer outros. Por unidade, por ano.	152,16	154,94		
3 – Publicidade :				
a) no interior ou exterior de veículos de uso público, não destinado à publicidade como ramo de negócio. Por veículo e por ano.	131,84	134,25		
b) em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, sonora ou escrita, na parte externa. Por veículo e por mês ou fração.	223,20	227,28		
c) por meio de alto-falante. Por mês ou fração.	669,73	681,98		
d) Em cinemas, teatros, circos, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou outros dispositivos. Por anunciante e por ano.	284,08	289,27		
e) em vitrines, “stands”, vestíbulos e outras dependências de estabelecimentos comerciais, industriais, agropecuários, de prestação de serviços e quaisquer outros, para a divulgação de produtos ou serviços estranhos ao ramo de atividade do contribuinte. Por anunciante e por ano.	284,08	289,27		
4 – Publicidade em placas, painéis, cartazes, letreiros, tabuletas, faixas e similares, colocados em vias públicas, terrenos, tapumes, platibandas, andaimes, muros, telhados, paredes, terraços, jardins, cadeiras, bancos, toldos, mesas, campos de esportes, clubes, associações, ou em qualquer outro local e qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, estaduais ou federais.				
Por unidade e por mês ou ano:	Mês	Ano	Mês	Ano
a) até 1,00 m2	16,16	81,09	16,45	82,57
b) de 1,01 m2 até 2,00 m2	20,23	142,00	20,60	144,59
c) de 2,01 m2 até 4,00 m2	30,38	243,47	30,93	247,92
d) de 4,01 m2 até 6,00 m2	40,51	405,86	41,25	413,28
e) Acima de 6,00 m2, por m2 excedente:	3,98	12,09	4,05	12,31
5 – Publicidade através de luminosos. Por unidade e por ano				
a) simples		121,71		123,93
b) “back light”		477,49		486,22
6 – Publicidade por meio de projeção de filmes ou dispositivos similares, em vias ou logradouros públicos. Por anunciante, por ano		273,92		278,93
7 - Cartazes, para afixação – acima de 0,07 m2) ou fração	Por cento	24,26		24,70
8 - Programas, para afixação – abaixo de 0,07 m2) cento ou fração	Por	20,23		20,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### -DECRETO Nº 5.613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017-

9 – Anúncios escritos, entregues em mãos ou à Domicílio Por cento ou fração	6,03	6,14
10 – Publicidade por meio de placas, painéis, letreiros ou similares em espaços e praças desportivas públicas, nos casos previstos na Lei Municipal no. 2.097, de 6 de outubro de 2011 - por unidade, mês e área em metro quadrado (m <sup>2</sup> ), observada a dimensão mínima de 2 (dois) metros quadrados (m <sup>2</sup> ).	63,64	64,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### -DECRETO Nº 5.613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017-

**TABELA XVI**  
**LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE UTILIZAÇÃO**  
**DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO**

TIPO DA OCUPAÇÃO	APURAÇÃO	VALOR BASE	VALOR BASE ATUALIZADO (INPC-IBGE 1,83%)
<i>1) Ocupação de áreas públicas:</i>			
a) Circos, parques de diversões e congêneres	Por m2 e dia	0,10	0,11
b) Feiras e eventos	Por m2 e dia	0,26	0,27
c) Festas e comemorações	Por m2 e dia	0,26	0,27
d) Estacionamento	Por m2 e dia	0,28	0,29
e) Outras finalidades	Por m2 e dia	0,54	0,55
<i>2) Ocupação para feiras-livres</i>			
a) Espaço para montagem de barraca	Por m2 e dia	0,10	0,11
b) Veículos pequenos (até 6,00 m)	Unidade e dia	12,09	12,31
c) Veículos grandes (+ de 6,00 m)	Unidade e dia	16,16	16,45
<i>3) Ocupação nas vias e logradouros, solo e sub-solo públicos</i>			
a) Postes de iluminação públicas e similares	Por unidade e por ano	0,31	0,32
b) Torres de transmissão ou de comunicação	Por m2 e por ano	1,06	1,07
c) Cabeamentos térreos ou subterrâneos e ductos e condutos para fins diversos ou similares	Por metro linear e por ano	0,31	0,32
d) Espaço para fins diversos	Por m2 e dia	0,41	0,42
e) Veículos pequenos	Por unidade e dia	0,88	0,89
f) Veículos médios	Por unidade e dia	1,25	1,27
g) Veículos grandes	Por unidade e dia	1,83	1,86



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**-DECRETO Nº 5.613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017-**

<b>TABELA XVII</b>			
<b>TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>			
<b>CNAE FISCAL</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>R\$</b>
<b>01 – INDÚSTRIA DE ALIMENTOS</b>			
0892-4/03	REFINO E OUTROS TRATAMENTOS DO SAL	9.1.1	1.457,41
1031-7/00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS	9.1.1	1.457,41
1032-5/01	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PALMITO	9.1.1	1.457,41
1032-5/99	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO	9.1.1	1.457,41
1041-4/00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS EM BRUTO, EXCETO ÓLEO DE MILHO	9.1.1	1.457,41
1042-2/00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS, EXCETO ÓLEO DE MILHO.	9.1.1	1.457,41
1043-1/00	FABRICAÇÃO DE MARGARINA E OUTRAS GORDURAS VEGETAIS E DE ÓLEOS NÃO COMESTÍVEIS DE ANIMAIS	9.1.1	1.457,41
1053-8/00	FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS	9.1.1 – por indústria	1.457,41
		9.1.1 – por sorveteria	582,93
1061-9/01	BENEFICIAMENTO DE ARROZ	9.1.1	1.457,41
1061-9/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO ARROZ	9.1.1	1.457,41
1062-7/00	MOAGEM DE TRIGO E FABRICAÇÃO DE DERIVADOS	9.1.1	1.457,41
1063-5/00	PRODUÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	9.1.1	1.457,41
1064-3/00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS –EXCETO ÓLEO DE MILHO	9.1.1	1.457,41
1065-1/01	FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS	9.1.1	1.457,41
1065-1/02	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO EM BRUTO	9.1.1	1.457,41
1065-1/03	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO REFINADO.	9.1.1	1.457,41
1069-4/00	MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	9.1.1	1.457,41
1071-6/00	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO	9.1.1	1.457,41
1072-4/01	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CANA REFINADO	9.1.1	1.457,41
1072-4/02	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CEREAIS (DEXTROSE) E DE BETERRABA	9.1.1	1.457,41
1081-3/01	BENEFICIAMENTO DE CAFÉ	9.1.1	1.457,41
1081-3/02	TORREFAÇÃO E MOAGEM DO CAFÉ	9.1.1	1.457,41
1082-1/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE CAFÉ	9.1.1	1.457,41
1091-1/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO.	9.1.1	1.457,41
1092-9/00	FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS	9.1.1	1.457,41
109 3-7/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES	9.1.1	1.457,41
109 3-7/02	PRODUÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES	9.1.1	1.457,41
109 4-5/00	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	9.1.1	1.457,41
109 5-3/00	FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS	9.1.1	1.457,41
109 6-1/00	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS	9.1.1	1.457,41



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **-DECRETO Nº 5.613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017-**

109 9-6/02	FABRICAÇÃO DE PÓS ALIMENTÍCIOS	9.1.1	1.457,41
1099-6/03	FABRICAÇÃO DE FERMENTO E LEVEDURAS	9.1.1	1.457,41
109 9-6/04	FABRICAÇÃO DE GELO COMUM	9.1.1	1.457,41
109 9-6/05	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA INFUSÃO.	9.1.1	1.457,41
109 9-6/06	FABRICAÇÃO DE ADOÇANTES NATURAIS E ARTIFICIAIS	9.1.1	1.457,41
109 9-6/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	9.1.1	1.457,41
<b>02 - INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL</b>			
112 1-6/00	FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS	9.1.2	1.457,41
<b>03 - INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS</b>			
201 9-3/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS INORGÂNICOS, NÃO ESPECIFICADOS.	9.1.1	1.457,41
2029- 1/00	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS ORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS		1.457,41
2093-2/00	FABRICAÇÃO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL	9.1.1	1.457,41
<b>04 – INDUSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS</b>			
1731-1/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL	9.1.1	1.457,41
1732-0/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL CARTÃO	9.1.1	1.457,41
1733-8/00	FABRICAÇÃO DE CHAPAS E DE EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO	9.1.1	1.457,41
2071-1/00	FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS	9.1.1	1.457,41
2222-6/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO	9.1.1	1.457,41
231 2-5/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE VIDRO	9.1.1	1.457,41
234 1-9/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS REFRAATÓRIOS	9.1.1	1.457,41
234 9-4/99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO REFRAATÓRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	9.1.1	1.457,41
259 1-8/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS METÁLICAS	9.1.1	1.457,41
<b>05 – INDÚSTRIA DE CORRELATOS / PRODUTOS PARA A SAÚDE</b>			
2219-6/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	9.1.4	1.457,41
3092-0/00	FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NÃO MOTORIZADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	9.1.4	1.457,41
1/7/3250	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTO NÃO ELETRÔNICO E UTENSÍLIO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO	9.1.4	1.457,41
2/7/3250	FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO	9.1.4	1.457,41
2/7/3250	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFETOS FÍSICOS, APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL, EXCETO SOB ENCOMENDA	9.1.4	1.457,41
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO	9.1.4	1.457,41



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **-DECRETO Nº 5.613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017-**

2829-1/99	FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS	9.1.4	1.457,41
5/7/3250	FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLÓGICA	9.1.4 – para fabricação	1.457,41
		9.1.4 – para unidade de esterilização	728,69
7/7/3250	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS	9.1.4	1.457,41
8/7/3250	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TECIDO NÃO TECIDO PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR	9.1.4	1.457,41
<b>06 – INDÚSTRIAS DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES</b>			
1742-7/01	FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS	9.1.4	1.457,41
1742-7/02	FABRICAÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS	9.1.4	1.457,41
2063-1/00	FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	9.1.4	1.457,41
3291-4/00.	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINCÉIS E VASSOURAS	9.1.4	1.457,41
<b>07 - INDÚSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS</b>			
2052-5/00	FABRICAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS	9.1.4	1.457,41
2061-4/00	FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS.	9.1.4	1.457,41
2062-2/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO	9.1.4	1.457,41
<b>08 - INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS</b>			
2014-2/00	FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS	9.1.4	1.457,41
1/1/2121	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO	9.1.4	1.457,41
2/1/2121	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS PARA USO HUMANO	9.1.4	1.457,41
3/1/2121	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS PARA USO HUMANO	9.1.4	1.457,41
2123-8/00	FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS	9.1.4	1.457,41
<b>09 - INDÚSTRIAS DE FARMOQUÍMICOS</b>			
2110-6/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS	9.1.4	1.457,41
<b>10 – INDÚSTRIAS DE PRODUTOS E PREPARADOS QUÍMICOS DIVERSOS / PRECURSORES</b>			
2091-6/00	FABRICAÇÃO DE ADESIVOS E SELANTES	9.1.1	1.457,41
2093-2/00	FABRICAÇÃO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL	9.1.1	1.457,41
<b>11 – ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE</b>			
8292-0/00	ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO	9.3	1.457,41
<b>12 - DEPÓSITO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE</b>			
1/7/5211	ARMAZÉNS GERAIS – EMISSÃO DE WARRANTS	9.1.17	582,93



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **-DECRETO Nº 5.613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017-**

5211-7/99	DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS – EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS	9.1.17	582,93
<b>13 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS</b>			
4621-4/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ EM GRÃO	9.1.7	582,93
4622-2/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE SOJA	9.1.7	582,93
5/1/4623	COMÉRCIO ATACADISTA DE CACAU	9.1.7	582,93
4631-1/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS	9.1.7	582,93
4632-0/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS -BENEFICIADOS	9.1.7	582,93
4632-0/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS	9.1.7	582,93
1/8/4633	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS	9.1.7	582,93
2/8/4633	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS E OVOS	9.1.7	582,93
1/6/4634	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS E DERIVADOS	9.1.7	582,93
2/6/4634	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS	9.1.7	582,93
3/6/4634	COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR	9.1.7	582,93
4634-6/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS	9.1.7	582,93
1/4/4635	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL	9.1.7	582,93
2/4/4635	COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE	9.1.7	582,93
4635-4/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	9.1.7	582,93
1/1/4637	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO, MOÍDO E SOLÚVEL	9.1.7	582,93
2/1/4637	COMÉRCIO ATACADISTA DE AÇÚCAR	9.1.7	582,93
3/1/4637	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÓLEOS E GORDURAS	9.1.7	582,93
4/1/4637	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES	9.1.7	582,93
5/1/4637	COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	9.1.7	582,93
6/1/4637	COMÉRCIO ATACADISTA DE SORVETES	9.1.7	582,93
7/1/4637	COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	9.1.7	582,93
4637-1/99	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	9.1.7	582,93
1/7/4639	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	9.1.7	582,93
<b>14 – COMÉRCIO ATACADISTA DE CORRELATOS/ PRODUTOS PARA A SAÚDE</b>			
1/1/4645	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	9.1.16	485,74
2/1/4645	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA	9.1.16	485,74
3/1/4645	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	9.1.16	485,74



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **-DECRETO Nº 5.613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017-**

4664-8/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO- HOSPITALAR; PARTE E PEÇAS	9.1.16	485,74
15 – COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES			
4646-0/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	9.1.10 – com fracionamento	485,74
		9.1.16 – sem fracionamento	242,83
4646-0/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	9.1.10 – sem fracionamento	485,74
		9.1.16 – com fracionamento	242,83
16 – COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS			
8/4/4649	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	9.1.10 – com fracionamento	485,74
		9.1.16 – sem fracionamento	242,85
4683-4/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	9.1.10 – com fracionamento	485,74
		9.1.16 – sem fracionamento	242,85
9/4/4649	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	9.1.10 – com fracionamento	485,74
		9.1.16 – sem fracionamento	242,85
17- COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS			
1/3/4644	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	9.1.10 – com fracionamento	582,93
		9.1.16 – sem fracionamento	291,42
19 – COMÉRCIO ATACADISTA DE DIVERSAS CLASSES DE PRODUTOS			
4691-5/00	COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.	9.1.16	582,93
20 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS			
1/3/4711	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS –HIPERMERCADOS	9.1.5	1.943,20
2/3/4711	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS –SUPERMERCADOS	9.1.5	1.457,41
4712-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS –MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	9.1.13	485,74
1/1/4721	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	9.1.13	485,74
2/1/4721	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	9.1.13	485,74
3/1/4721	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS	9.1.14	485,74
4/1/4721	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	9.1.20	291,42
1/9/4722	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES – AÇOUGUES	9.1.12	485,74
2/9/4722	PEIXARIA	9.1.12	485,74
4723-7/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	9.1.20	291,42
4724-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	9.1.20	291,42



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **-DECRETO Nº 5.613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017-**

4729-6/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	9.1.20	388,59
1/2/5611	RESTAURANTE E SIMILARES	9.1.8	582,93
2/2/5611	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	9.1.8	582,93
3/2/5611	LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES.	9.1.12	485,74
5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	9.1.12	58,21
1/1/5620	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	9.1.3	1.457,41
2/1/5620	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFFET	9.1.3	1.457,41
3/1/5620	CANTINA – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVO	9.1.12	485,74
4/1/5620	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	9.1.3	874,41
<b>21 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS</b>			
1/7/4771	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	9.1.19 – para drogarias	582,93
		9.1.15 – para posto de medicamentos e ervaria	485,74
2/7/4771	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	9.1.18	777,24
3/7/4771	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS	9.1.19	582,93
<b>22 – TRANSPORTE DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE</b>			
1/2/4930	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS – EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	9.3	485,74
2/2/4930	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS – EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS – INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	9.3	485,74
<b>23 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE</b>			
8511-2/00	EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHES	9.2.19.2	388,59
8650-0/03	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	9.2.15.1	388,59
2/1/8730	ALBERGUES ASSISTENCIAIS	9.2.19.2	388,59
1/1/8610	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO E URGÊNCIAS	9.2.1 – até 50 leitos	582,93
		9.2.1 – de 51 até 250 leitos	971,58
		9.2.1 – mais de 250 leitos	1.457,41
		9.1.15 – dispensários de medicamentos	582,93
		9.1.18 – farmácias populares	777,24
2/1/8610	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	9.2.3	582,93
		9.1.15 – dispensários de medicamentos	582,93
1/6/8621	UTI MÓVEL	9.2.3	291,42
2/6/8621	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS – EXCETO POR UTI MÓVEL	9.2.3	291,42



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### -DECRETO Nº 5.613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017-

8622-4/00	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	9.2.13	291,42
1/5/8630	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	9.2.1	777,24
2/5/8630	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	9.2.2	582,93
3/5/8630	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	9.2.15.1	388,59
4/5/8630	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	9.2.15.1 – consultório com um equipamento	388,59
		9.2.15.2 – demais estabelecimentos odontológicos	582,93
5/5/8630	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA SEM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	9.2.15.2	388,59
6/5/8630	SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA	9.2.2	582,93
1/2/8640	LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA	9.2.9	565,77
2/2/8640	LABORATÓRIOS CLÍNICOS	9.2.9	565,77
3/2/8640	SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA	9.2.5	777,24
4/2/8640	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	9.2.17.3	565,77
5/2/8640	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO TOMOGRAFIA	9.2.17.3	388,59
6/2/8640	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	9.2.17.1	565,77
7/2/8640	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	9.2.17.1	388,59
8/2/8640	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO – ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	9.2.17.1	388,59
9/2/8640	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	9.2.17.1	388,59
10/2/8640	SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA	9.3	777,24
11/2/8640	SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA	9.2.17.4	565,77
12/2/8640	SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA	9.2.4.1- para os serviços e institutos de hemoterapia	777,24
		9.2.4.3 – para agentes transfusionais	565,77
		9.2.4.4 – posto de coleta	777,24
13/2/8640	SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA	9.2.17.1	777,24
14/2/8640	SERVIÇOS DE BANCOS DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS	9.2.11	777,24
8640-2/99	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA – NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	9.2.17.1	565,77
8650-0/01	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	9.2.15.1	388,59
8650-0/02	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	9.2.15.1	388,59
8650-0/04	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	9.2.6 - clínica	565,77
		9.2.15.1 - consultório	388,59
8650-0/05	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL	9.2.6 - clínica	565,77



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **-DECRETO Nº 5.613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017-**

		9.2.15.1 - consultório	388,59
8650-0/06	SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA	9.2.15.1	388,59
8650-0/07	ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL	9.3	565,77
8650-0/99	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	9.2.15.1	388,59
1/9/8690	ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA	9.2.15.1	388,59
2/9/8690	ATIVIDADES DE BANCO DE LEITE HUMANO	9.2.11	565,77
8690-9/99	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	9.2.10	388,59
1/5/8711	CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS	9.2.19.1	388,59
2/5/8711	INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	9.2.19.2	388,59
3/5/8711	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES	9.2.19.1	388,59
4/5/8711	CENTROS DE APOIO A PACIENTES COM CÂNCER E COM AIDS	9.2.19.1	388,59
8712-3/00	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO	9.2.19.1	388,59
1/4/8720	ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL	9.2.19.2	388,59
1/1/8730	ORFANATOS	9.2.19.2	388,59
8730-1/99	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	9.2.19.2	388,59
8800-6/00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	9.2.19.2	388,59
9313-1/00	ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	9.3	883,67
<b>24 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS</b>			
1/6/3600	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	9.3	485,74
2/6/3600	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES	9.3	485,74
3701-1/00	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO	9.3	485,74
3702-9/00	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO – EXCETO A GESTÃO DE REDES	9.3	485,74
3811-4/00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	9.3	485,74
3812-2/00	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS	9.3	485,74
3821-1/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	9.3	485,74
3822-0/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS	9.3	485,74
1/9/3831	RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO	9.3	485,74
3831-9/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS – EXCETO ALUMÍNIO	9.3	485,74
3832-7/00	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS	9.3	485,74
1/4/3839	USINA DE COMPOSTAGEM	9.3	485,74
3839-4/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	9.3	485,74
1/7/4687	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO	9.3	485,74



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **-DECRETO Nº 5.613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017-**

2/7/4687	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO METÁLICOS – EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO	9.3	485,74
4687-7/03.	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS	9.3	485,74
2/6/5590	CAMPING	9.3	485,74
7729-2/99	ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	9.3	485,74
8591-1/00	ENSINO DE ESPORTES	9.2.12.1	485,74
9311-5/00	GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTE	9.3	485,74
9312-3/00	CLUBES SOCIAIS, DESPORTIVOS E SIMILARES	9.3	485,74
9319-1/99	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	9.3	485,74
9321-2/00	PARQUES DE DIVERSÕES E PARQUES TEMÁTICOS	9.3	485,74
1/3/9603	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	9.3	485,74
2/3/9603	SERVIÇOS DE CREMAÇÃO	9.3	485,74
5/3/9603	SERVIÇOS DE SOMATO CONSERVAÇÃO	9.3	485,74
9603-3/99	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	9.3	485,74
<b>25 – ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS</b>			
8122-2/00	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	9.1.11	582,93
<b>26 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS</b>			
7500-1/00	ATIVIDADES VETERINÁRIAS	9.2.14	388,59
<b>27 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE</b>			
6/7/3250	SERVIÇOS DE PROTESE DENTÁRIA	9.2.16	388,59
4773-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	9.1.16	388,59
4774-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA	9.2.8	485,74
1/7/9601	LAVANDERIAS	9.3	485,74
1/5/9602	CABELEIREIROS	9.2.7.2	291,42
2/5/9602	OUTRAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE BELEZA	9.2.7.2	194,28
1/2/9609	CLÍNICAS DE ESTÉTICA E SIMILARES	9.3	485,74
9609-2/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	9.2.7.2	388,57
7/7/3250	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓTICOS	9.3	485,74
<b>29 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS</b>			
4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	9.3	485,74
<b>30 – OUTROS NÃO ESPECIFICADOS</b>			
	RUBRICA DE LIVROS	A) ATÉ 100 (CEM) FOLHAS	38,79
		B) DE 101 (CENTO E UMA) A 200 (DUZENTAS)	58,20
		C) ACIMA DE 200 (DUZENTAS) FOLHAS	97,12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**-DECRETO Nº 5.613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017-**

	TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA		97,12
	VISTO EM NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL	A) ATÉ 5 (CINCO) NOTAS	58,20
		B) POR NOTA QUE ACRESCER	0,89
	CADASTRAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS QUE UTILIZAM DE CONTROLE ESPECIAL, BEM COMO OS DE INSUMOS QUÍMICOS		97,12
	SOLICITAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO		388,57

Nota' : a solicitação de renovação anual da licença, para os casos em que essa exigência é obrigatória, implica no recolhimento da taxa correspondente a 50% do valor fixado.

Nota" : equipamentos de radiologia e radioterapia - R\$ 565,77



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**-DECRETO Nº 5.613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017-**

<b>TABELA XVIII</b>				
<b>VALORES MÍNIMOS POR M2 DE MÃO-DE-OBRA UTILIZADA NA</b>				
<b>CONSTRUÇÃO CIVIL, P/ EFEITO DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DO ISSQN</b>				
<b>TIPO DA EDIFICAÇÃO</b>			<b>VALOR BASE</b>	<b>VALOR BASE ATUALIZADO (INPC-IBGE 1,83%)</b>
TIPO 01	( I / R )	Residência Fina	324,67	330,61
TIPO 02	( II / R )	Residência Média	223,20	227,28
TIPO 03	( III / R )	Residência Popular	182,59	185,93
TIPO 04	( IV / R )	Residência Operária	121,71	123,93
TIPO 05	( I / A )	Apartamento Bom	273,92	278,93
TIPO 06	( II / A )	Apartamento Médio	213,07	216,96
TIPO 07	( I / C )	Comercial Bom	223,20	227,28
TIPO 08	( II / C )	Comercial Médio	192,72	196,24
TIPO 09	( I / I )	Industrial 1	273,92	278,93
TIPO 10	( II / I )	Industrial 2	223,20	227,28
TIPO 11	( III / I )	Industrial 3	192,72	196,24
TIPO 12	( IV / I )	Industrial 4	162,29	165,25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**-DECRETO Nº 5.613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017-**

<b>TABELA XIX</b>				
<b>IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA</b>				
<b>ITENS E SUB-ITENS</b>	<b>LISTA DE SERVIÇOS</b>	<b>VALOR BASE POR TRIMESTRE</b>	<b>VALOR BASE ATUALIZADO INPC-IBGE (1,83%) (P/TRIMESTRE) COLUNA "A"</b>	<b>COLUNA "B" (%)</b>
<b>1</b>	<b>Serviços de informática e congêneres</b>			
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	121,71	123,93	2
1.02	Programação	121,71	123,93	2
1.03	Processamento de dados e congêneres	121,71	123,93	2
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos	121,71	123,93	2
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de usos de programas de computação	121,71	123,93	2
1.06	Assessoria e consultoria em informática	121,71	123,93	2
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	91,25	92,91	2
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	121,71	123,93	2
<b>2</b>	<b>Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza</b>			
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	121,71	123,93	2
<b>3</b>	<b>Serviços prestados mediante locação, cessão de Direito de uso e congêneres</b>			
3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	121,71	123,93	2
3.02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza	121,71	123,93	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**-DECRETO Nº 5.613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017-**

3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos e condutos de qualquer natureza	121,71	123,93	2
3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	121,71	123,93	2
<b>4</b>	<b>Serviços de saúde, assistência médica e congêneres</b>			
4.01	Medicina e biomedicina	192,72	196,24	2
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrasonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres	192,72	196,24	2
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres	192,72	196,24	2
4.04	Instrumentação cirúrgica	121,71	123,93	2
4.05	Acupuntura	121,71	123,93	2
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	121,71	123,93	2
4.07	Serviços farmacêuticos	121,71	123,93	2
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia	121,71	123,93	2
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental	121,71	123,93	2
4.10	Nutrição	121,71	123,93	2
4.11	Obstetrícia	121,71	123,93	2
4.12	Odontologia	121,71	123,93	2
4.13	Ortóptica	121,71	123,93	2
4.14	Próteses sob encomenda	121,71	123,93	2
4.15	Psicanálise	121,71	123,93	2
4.16	Psicologia	121,71	123,93	2
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres	121,71	123,93	2
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	121,71	123,93	2
4.19	Bancos de sangue, leite, olhos, óvulos, sêmen e congêneres	121,71	123,93	2
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	121,71	123,93	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**-DECRETO Nº 5.613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017-**

4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	121,71	123,93	2
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres	121,71	123,93	2
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operados do plano mediante indicação do beneficiário	121,71	123,93	2
<b>5</b>	<b>Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres</b>			
5.01	Medicina veterinária e zootecnia	182,59	185,93	2
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, pronto-socorros e congêneres, na área veterinária	182,59	185,93	2
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária	182,59	185,93	2
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	182,59	185,93	2
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	182,59	185,93	2
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	182,59	185,93	2
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	182,59	185,93	2
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres	111,57	113,61	2
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária	182,59	185,93	2
<b>6</b>	<b>Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres</b>			
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres	50,68	51,60	2
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	50,68	51,60	2
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	121,71	123,93	2
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas	121,71	123,93	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**-DECRETO Nº 5.613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017-**

6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres	121,71	123,93	2
<b>7</b>	<b>Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres</b>			
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	142,00	144,59	2
7.02	Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação de serviços, que fica sujeito ao ICMS)			5
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizadores e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia	101,42	103,27	2
7.04	Demolição	70,98	72,27	3
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	91,25	92,91	5
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	101,42	103,27	2
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres	81,09	82,57	2
7.08	Calafetação	81,09	82,57	2
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros	40,51	41,25	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**-DECRETO Nº 5.613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017-**

	resíduos quaisquer			
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	40,51	41,25	2
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores	40,51	41,25	2
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	40,51	41,25	2
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres	70,98	72,27	2
7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres	81,09	82,57	3
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres	81,09	82,57	3
7.16	Limpeza de dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres	40,51	41,25	2
7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo	142,00	144,59	2
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres	142,00	144,59	2
7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais	81,09	82,57	3
7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	81,09	82,57	2
<b>8</b>	<b>Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento a avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza</b>			
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior	81,09	82,57	2
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	81,09	82,57	2
<b>9</b>	<b>Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**-DECRETO Nº 5.613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017-**

9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviço	101,42	103,27	3
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres	121,71	123,93	2
9.03	Guias de turismo	121,71	123,93	2
<b>10</b>	<b>Serviços de intermediação e congêneres</b>			
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de créditos, de planos de saúde e de planos de previdência privada	121,71	123,93	2
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	121,71	123,93	2
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária	121,71	123,93	2
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring)	121,71	123,93	2
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios	121,71	123,93	2
10.06	Agenciamento marítimo	121,71	123,93	2
10.07	Agenciamento de notícias	121,71	123,93	2
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios	121,71	123,93	2
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	81,09	82,57	2
10.10	Distribuição de bens de Terceiros	81,09	82,57	2
<b>11</b>	<b>Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**-DECRETO Nº 5.613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017-**

11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações	101,42	103,27	2
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas	50,68	51,60	2
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas	50,68	51,60	2
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie	101,42	103,27	2
<b>12</b>	<b>Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres</b>			
12.01	Espectáculos teatrais	101,42	103,27	2
12.02	Exibições cinematográficas	101,42	103,27	2
12.03	Espectáculos circenses	101,42	103,27	2
12.04	Programas de auditório	101,42	103,27	2
12.05	Parques de diversões, centro de lazer e congêneres	182,59	185,93	2
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres	101,42	103,27	2
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres	101,42	103,27	2
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres	101,42	103,27	2
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não	47,64	48,51	2
12.10	Corridas e competições de animais	101,42	103,27	2
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador	101,42	103,27	2
12.12	Execução de música	101,42	103,27	2
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	101,42	103,27	2
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	101,42	103,27	2
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres	101,42	103,27	2
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres	101,42	103,27	2
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza	101,42	103,27	2
<b>13</b>	<b>Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**-DECRETO Nº 5.613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017-**

13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	101,42	103,27	2
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres	101,42	103,27	2
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização	91,25	92,91	2
13.04	Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia	91,25	92,91	2
<b>14</b>	<b>Serviços relativos a bens de terceiros</b>			
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	101,42	103,27	2
14.02	Assistência técnica	101,42	103,27	2
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	91,25	92,91	2
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus	91,25	92,91	2
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer	101,42	103,27	2
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido	101,42	103,27	2
14.07	Colocação de molduras e congêneres	101,42	103,27	2
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	101,42	103,27	2
14.09	Alfaiataria e costura quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	40,51	41,25	2
14.10	Tinturaria e lavanderia	40,51	41,25	2
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	40,51	41,25	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**-DECRETO Nº 5.613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017-**

14.12	Funilaria e lanternagem	40,51	41,25	2
14.13	Carpintaria e serralheria	40,51	41,25	2
<b>15</b>	<b>Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por que de direito</b>			
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres			5
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas			5
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral			5
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres			5
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no cadastro de Emitentes e Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais			5
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração centra; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia			5
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo			5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**-DECRETO Nº 5.613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017-**

15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins			5
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing)			5
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral			5
15.11	Devolução de títulos, protestos de títulos, sustação de protestos, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados			5
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários			5
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio			5
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres			5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**-DECRETO Nº 5.613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017-**

15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer, serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento			5
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral			5
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão			5
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário			5
<b>16</b>	<b>Serviços de transporte de natureza municipal</b>			
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal	91,25	92,91	2
<b>17</b>	<b>Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres</b>			
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares	121,71	123,93	2
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres	50,68	51,60	2
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa	121,71	123,93	2
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra			3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**-DECRETO Nº 5.613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017-**

17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço			3
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistema de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários	101,42	103,27	2
17.07	Franquia (franchising)	121,71	123,93	2
17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnica	121,71	123,93	2
17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	121,71	123,93	2
17.10	Organização de festas e recepções, bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS)	81,09	82,57	2
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros	91,25	92,91	2
17.12	Leilão e congêneres	81,09	82,57	2
17.13	Advocacia	142,00	144,59	2
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica	121,71	123,93	2
17.15	Auditora	121,71	123,93	2
17.16	Análise de Organização e Métodos	121,71	123,93	2
17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza	121,71	123,93	2
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	121,71	123,93	2
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	121,71	123,93	2
17.20	Estatística	121,71	123,93	2
17.21	Cobrança em geral			5
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring)	121,71	123,93	2
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres	121,71	123,93	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**-DECRETO Nº 5.613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017-**

<b>18</b>	<b>Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres</b>			
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres			4
<b>19</b>	<b>Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres</b>			
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	91,25	92,91	3
<b>20</b>	<b>Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários</b>			
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres			2
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres			2
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres			2
<b>21</b>	<b>Serviços de registros públicos, cartorários e notariais</b>			
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais			2
<b>22</b>	<b>Serviços de exploração de rodovia</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**-DECRETO Nº 5.613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017-**

22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais			2
<b>23</b>	<b>Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres</b>			
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	121,71	123,93	2
<b>24</b>	<b>Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres</b>			
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	121,71	123,93	2
<b>25</b>	<b>Serviços funerários</b>			
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres	121,71	123,93	2
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	121,71	123,93	2
25.03	Planos ou convênios funerários	121,71	123,93	2
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios	121,71	123,93	2
<b>26</b>	<b>Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres</b>			
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres	121,71	123,93	2
<b>27</b>	<b>Serviços de assistência social</b>			
27.01	Serviços de assistência social	121,71	123,93	2
<b>28</b>	<b>Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza</b>			
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	81,09	82,57	2
<b>29</b>	<b>Serviços de biblioteconomia</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**-DECRETO Nº 5.613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017-**

29.01	Serviços de biblioteconomia	121,71	123,93	2
<b>30</b>	<b>Serviços de biologia, biotecnologia e química</b>			
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química	121,71	123,93	2
<b>31</b>	<b>Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres</b>			
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	121,71	123,93	2
<b>32</b>	<b>Serviços de desenhos técnicos</b>			
32.01	Serviços de desenhos técnicos	121,71	123,93	2
<b>33</b>	<b>Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres</b>			
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	121,71	123,93	2
<b>34</b>	<b>Serviços de investigação particulares, detetives e congêneres</b>			
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	121,71	123,93	2
<b>35</b>	<b>Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas</b>			
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	121,71	123,93	2
<b>36</b>	<b>Serviços de meteorologia</b>			
36.01	Serviços de meteorologia	121,71	123,93	2
<b>37</b>	<b>Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins</b>			
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	121,71	123,93	2
<b>38</b>	<b>Serviços de museologia</b>			
38.01	Serviços de museologia	121,71	123,93	2
<b>39</b>	<b>Serviços de ourivesaria e lapidação</b>			
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço)	121,71	123,93	2
<b>40</b>	<b>Serviços relativos a obras de arte sob encomenda</b>			
40.01	Obras de arte sob encomenda	121,71	123,93	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**-DECRETO Nº 5.613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017-**

<b>TABELA XX</b>			
<b>PARA APURAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS DO ISSQN</b>			
<b>POR PROJETO APRESENTADO</b>			
<b>OBRAS/SERVIÇOS</b>	<b>PROJETOS – BASE DE CÁLCULO</b>	<b>VALOR BASE</b>	<b>VALOR BASE ATUALIZADO (INPC-IBGE 1,83%)</b>
RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, MISTAS, INDUSTRIAIS	- até 100 m2, por m2	0,700	0,712
	- acima de 100 até 200 m2, por m2 excedente, mais	0,500	0,509
	- acima de 200 até 300 m2, por m2 excedente, mais	0,398	0,405
	- acima de 300 até 500 m2, por m2 excedente, mais	0,237	0,241
	- acima de 500 m2, por m2 excedente, mais	0,195	0,198
DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS	- até 1.000 m2, por m2	0,0808	0,0822
	- acima de 1.000 m2 até 5.000 m2, para cada 1.000 m2 ou fração excedente, mais	40,586	41,328
	- acima de 5.000 m2, para cada 1.000 m2 ou fração excedente, mais	20,289	20,660
ANEXAÇÃO DE ÁREAS	- até 1.000 m2, por m2	0,0604	0,0615
	- acima de 1.000 m2 até 5.000 m2, para cada 1.000 m2 ou fração excedente, mais	20,289	20,660
	- acima de 5.000 m2 em diante, para cada 1.000 m2 ou fração excedente, mais	16,229	16,525
<b>NOTA: OS PROFISSIONAIS DE NÍVEL TÉCNICO RECOLHERÃO 70% (SETENTA POR CENTO) DO VALOR ACIMA CALCULADO.</b>			
TORRES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	- por m2 de área da base	12,171	12,393
ANTENAS DE TELEFONIA, RÁDIO, TELEVISÃO E AFINS	- por m2 de área da base	12,171	12,393
SUPORTES PARA PAINÉIS DE PUBLICIDADE (TOTENS)	- por m2 de área do painel	6,080	6,191
GASODUTOS, AQUEDUTOS, OLEODUTOS, ELETRODUTOS E AFINS	- por projeto apresentado	162,369	165,340
OUTRAS OBRAS NÃO MENCIONADAS	- por projeto apresentado	81,179	82,664

<b>TABELA I</b>
<b>PARA COBRANÇA DE TARIFA DE EXPEDIENTE, EMOLUMENTOS E</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**-DECRETO Nº 5.613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017-**

<b>DEMAIS SERVIÇOS</b>		
<b>TIPO DE SOLICITAÇÃO</b>	<b>VALOR BASE</b>	<b>VALOR BASE ATUALIZADO (IPCA-IBGE 2,70%)</b>
<b>1) Alvarás:</b>		
a) de licença, concedida ou transferida	20,15	20,69
b) sanitário	20,15	20,69
c) de qualquer outra natureza	20,15	20,69
<b>2) Atestados, declaração ou informação:</b>		
a) por lauda ou fração	18,10	18,58
<b>3) Certidões:</b>		
a) por lauda ou fração	30,23	31,04
b) busca, por ano, além da tarifa da alínea "a"	8,01	8,22
c) de quitação ou de débitos	30,23	31,04
<b>4) Contratos:</b>		
a) Com a Prefeitura, exceto os de emprego	60,52	62,15
<b>5) Cópias e relações:</b>		
a) fotocópias, até o tamanho A4	0,25	0,26
b) fotocópias, acima do tamanho A4	0,46	0,47
c) cópia heliográfica, por m2	30,23	31,04
d) listagem das indústrias do Município	80,72	82,89
e) listagem de estabelecimentos comerciais do município	100,94	103,66
f) listagem de prestadores de serviços e outras ocupações e estabelecimentos, por atividade ou tipo	60,52	62,15
g) listagens do cadastro imobiliário, por zona ou quadra	80,72	82,89
h) quaisquer outras impressões de dados ou informações municipais, por processo mecânico ou eletrônico, por lauda ou fração	1,96	2,01
<b>6) Guias e documentos:</b>		
a) guias, avisos -recibos e outros	1,17	1,20
b) 2ª via de guias, avisos -recibos e outros	5,99	6,15
c) 2ª via de carnets de qualquer tributo	8,01	8,22
d) exemplar do Código Tributário Municipal, da Lei Orgânica do Município e demais códigos municipais:		
d1) Impresso	80,66	82,83
d2) Disquete fornecido pelo interessado	20,15	20,69
<b>7) Baixa</b>		
a) de qualquer natureza, em lançamento, inscrição ou registro	24,16	24,81
<b>8) Inscrição</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**-DECRETO Nº 5.613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017-**

a) em concurso público, no ato da inscrição (não restituível), quando não houver estipulação diversa	40,33	41,41
<b>9) Vistorias (quando solicitadas) e atividades de regularização fiscal</b>		
a) por diligência para abertura-pessoa física	20,15	20,69
b) por diligência para abertura-pessoa jurídica	30,23	31,04
c) por diligência para fechamento- pessoa física	20,15	20,69
d) por diligência para fechamento- pessoa jurídica	30,23	31,04
<b>10) Termos</b>		
a) registros de qualquer natureza, lavrados em livros ou fichas municipais, por página ou fração	3,96	4,06
<b>11) Transferência</b>		
a) de contrato de qualquer natureza	20,15	20,69
b) de nome, local, firma ou ramo de negócio	12,02	12,34
c) de permissões municipais, quando autorizadas pela legislação	30,23	31,04
d) de permissões municipais, quando autorizadas pela legislação	505,00	518,63
<b>12) Entrega de água potável a domicílio de particulares, através de veículo próprio municipal</b>		
a) Valor por litro transportado	0,0043	0,0044
<b>13) Cargas e interdições</b>		
a) Vistoria e escolta de cargas especiais	50,45	51,81
b) Interdição de vias públicas para eventos (quando autorizados pela autoridade competente)	40,33	41,41



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**-DECRETO Nº 5.613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017-**

<b>TABELA II</b>		
<b>PARA COBRANÇA DE TARIFA DE APREENSÃO DE BENS, OBJETOS, ANIMAIS, VEÍCULOS, LIVROS E DOCUMENTOS</b>		
<b>TIPO DE APREENSÃO</b>	<b>VALOR BASE DECRETO</b>	<b>VALOR BASE ATUALIZADO (IPCA-IBGE 2,70%)</b>
<b>1) Animais equinos, muares, bovinos e outros de grande porte, por cabeça</b>		
a) apreensão	50,45	51,81
b) depósito diário	16,08	16,51
<b>2) Animais felinos, caninos, caprinos, ovinos, suínos e outros de pequeno porte, por cabeça:</b>		
a) apreensão	24,16	24,81
b) depósito diário	8,01	8,22
<b>3) Veículos, por unidade</b>		
<i>a) até 6.000 kg</i>		
Apreensão	505,00	518,63
depósito diário	12,02	12,34
<i>b) acima de 6.000 kg</i>		
Apreensão	1.010,07	1.037,34
depósito diário	24,16	24,81
<b>4) Bens, objetos e mercadorias de todo o gênero</b>		
a) apreensão, por quilo	1,17	1,20
b) depósito diário, por quilo	0,19	0,20
<b>5) Livros e documentos</b>		
a) apreensão, por unidade (mínimo de 10 folhas)	3,96	4,06
b) depósito diário, por unidade (mínimo 10 folhas)	0,25	0,26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**-DECRETO Nº 5.613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017-**

<b>TABELA III</b>		
<b>PARA COBRANÇA DE TARIFA POR SERVIÇOS DE CEMITÉRIO,</b>		
<b>FUNERÁRIOS E CONGÊNERES ÍNDICE: IPCA/FIBGE 2,70%</b>		
<b>I – Serviços:</b>		
a) Abertura de gaveta	97,47	
b) Inumação em sepultura (em carneira / gaveta)	97,47	
c) Inumação em ossuário	68,19	
d) Inumação em gavetão	87,70	
e) Exumação em sepultura (carneira / gaveta)	87,70	
f) Exumação em ossuário	87,70	
g) Exumação em gavetão para transferência interna para outro jazigo	185,26	
h) Exumação para traslado de restos mortais para outros cemitérios (por laje – gaveta)	185,26	
i) Abertura de ossuário para traslado de restos mortais para outros cemitérios	155,97	
j) Manutenção anual do Cemitério Nossa Senhora da Piedade	77,93	
k) Uso do espaço do velório no interior do cemitério (por hora)	Gratuito	
<b>II – Transportes</b>		
a) Cortejo	77,93	
b) Traslado para velórios em outros locais no Município de Várzea Paulista – residências e igrejas (por viagem)	77,93	
c) Remoção para Jundiaí (por viagem)	77,93	
d) Traslado, recolhimento para IML Regional e de lá até o Cemitério	77,93	
<b>III – Expedição de títulos:</b>		
<i>Concessões por tempo determinado, 20 (vinte) anos</i>		
a) Jazigo no Cemitério Nossa Senhora da Piedade, contendo 03 carneiras (gavetas)	4.876,90	
b) Construção e execução de sepulturas: 03 carneiras (gavetas)	2.926,13	
c) Renovação da concessão de jazigo por mais 20 anos (10% do valor do lote)	487,59	
d) Taxa de transferência de cessão de jazigo (20% do valor do lote)	975,32	
<b>IV – Venda de materiais e demais prestações de serviços:</b>		
<b>a) Tule:</b>		
01. Bordado	19,43	
02. Rendado	68,19	
<b>b) Vela:</b>		
Par de vela	19,43	
<b>c) Enfeites:</b>		
01. Enfeite caixão e urna infantil (flores)	49,87	
02. Enfeite caixão e urna adulto, obeso (flores)	155,97	
03. Coroa de flor	136,46	
<b>d) Lapidés</b>		48,71
<b>e) Revestimentos:</b>		
01. Papelão (celulose) parafinado para interior e urnas e caixões	58,43	
<b>f) Assistência</b>		
01. Procedimentos burocráticos, formulários, órgãos competentes	48,71	
<b>g) Tamponamento:</b>		77,93
<b>h) Caixões (em metro):</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**-DECRETO Nº 5.613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017-**

01. Caixaõ infantil 0,60 branco	195,03
02. Caixaõ infantil 0,80 branco	195,03
03. Caixaõ infantil 1,00 branco	234,01
04. Caixaõ infantil 1,20 branco	234,01
05. Caixaõ juvenil 1,40 branco	253,52
06. Caixaõ juvenil 1,60 branco	253,52
07. Caixaõ adulto 1,90 escuro	351,06
08. Caixaõ adulto 1,90 escuro com varão	546,12
09. Caixaõ adulto comprido 2,15 escuro	546,12
10. Caixaõ adulto obeso 2,00 escuro	487,59
11. Caixaõ adulto obeso especial 2,00 escuro	780,24
12. Caixaõ adulto 1,90 branco	487,59
<b>ï) Urnas (em metro):</b>	
01. Urna infantil 0,60 branca	312,04
02. Urna infantil 0,80 branca	312,04
03. Urna infantil 1,00 branca	312,04
04. Urna infantil 1,20 branca	351,06
05. Urna juvenil 1,40 branca	390,08
06. Urna juvenil 1,60 branca	390,08
07. Urna adulto 1,90 branca	877,78
08. Urna adulto 1,90 escuro	877,78
09. Urna adulto comprida 2,15 escuro	975,32
10. Urna adulto obeso 2,00 escuro	975,32
11. Urna adulto obeso especial 2,00 baleia	1.658,12
12. Urna adulto 1,90 escuro (modelo 3)	1.267,94
13. Urna adulto comprida 2,15 escuro (mod. 3)	1.365,50
14. Urna adulto comprida 2,00 escuro (mod. 3)	1.658,12
15. Urna adulto 1,90 escuro (modelo 3)	1.267,94
16. Urna adulto comprida 2,15 escuro (mod. 3)	1.365,50
17. Urna adulto obeso 2,00 escuro (mod. 3)	1.658,12
18. Urna adulto obeso especial 2,00 escuro (modelo 03)	1.755,63
19. Urna adulto 1,90 (modelo 06 – luxo)	2.145,78
20. Urna adulto comprida 2,15 (modelo 06 – luxo)	2.145,78
21. Urna adulto obeso 2,00 escuro (modelo 06 – luxo)	2.535,77
22. Urna adulto obeso especial 2,00 (modelo 06 – luxo baleia)	2.535,77
23. Urna zincada	292,55